



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O termo de referência tem como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de hidráulico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

1.2. Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SEDIN QUANT.	SEMSA QUANT.	SEMAS QUANT.	SEMED QUANT.	SEMMA QUANT.	SECULT QUANT.	TOTAL
GRUPO DE ITENS I ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC E ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE CPVC										
1	Adesivo plástico para PVC a base de misturas de solventes e resina sintética. Em frasco com 850gr. Promove a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio	268188	UNIDADE	100	100	50	100	50	50	450
2	Adesivo plástico para tubos de CPVC, quantidade aproximada de 75g, para soldagem a frio entre tubos e conexões de CPVC	472187	UNIDADE	300	200	100	300	50	100	1050
GRUPO DE ITENS II ASSENTO COM TAMPO PLÁSTICO, BACIA SANITÁRIA (VASO), ESPUDE, VASO / BACIA SANITÁRIA, CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA										
3	Assento com tampo plástico modelo básico/convencional (standard ou universal), adulto, fixado com dois parafusos no aparelho sanitário (incluído). Poderá ser fabricado em resina termofixa, polietileno, polipropileno, plástico, etc. O assento não é almofadado. Cor: branca	352796	UNIDADE	100	60	50	200	10	70	490
4	Bacia sanitária (vaso) convencional, de louça branca, sifão aparente, saída vertical (sem assento)	274654	UNIDADE	100	60	50	150	10	70	440
5	Espude Para Ligação Vaso Sanitário, em Borracha Branca, diâmetro de 38 mm,	322425	UNIDADE	100	50	10	150	100	100	510
6	Vaso / bacia sanitária com caixa d'água acoplada, sifão aparente, usualmente de 6 litros, com mecanismo e válvula de acionamento de descarga para limpeza da bacia. Louça branca.	618198	UNIDADE	300	60	15	300	30	100	805
7	Caixa de descarga plástica para limpeza de bacias sanitárias, modelo tradicional, capacidade para 9 litros de água. Acionamento por meio de corda de nylon, tem sua aplicação em todos os modelos de vasos	233939	UNIDADE	100	90	10	100	10	30	340



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



	sanitários do mercado									
GRUPO DE ITENS III BOMBA CENTRÍFUGA ÁGUA										
8	Bomba Centrífuga Água 3/4 CV. Potência: 3/4 CV; Tensão: 110/220v. Vazão máxima: 5,100 L/h Vazão mínima: 800L/h; Corpo do Bombeador: ferro fundido Rotor: alumínio.Selo mecânico: aço inox(AISI-304)	382659	UNIDADE	50	30	5	50	5	10	150
9	Bomba Centrífuga Água 1 CV. Capacidade: 8,0 MCA.Tipo Motor: Monofásico. Potência: 1 CV. Material: Ferro Fundido Vazão: 16,7 M3/H. Voltagem: 110/220 V	477054	UNIDADE	30	20	5	30	5	10	100
10	Bomba Centrífuga Água 2 CV. Tipo Motor: Monofásico Potência: 2 CV. Aplicação: Caixa D'água Material: Ferro Fundido. Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Sucção 1 1/4, Rotor Alumínio, Selo Aço Inoxidável	477085	UNIDADE	15	4	3	15	3	10	50
11	Bomba Centrífuga Água 3 CV. Tipo Motor: Monofásico Potência: 3 CV. Material: Ferro. Características Adicionais: Sucção De 1 1/2", Mca 6-45 M. Vazão: 8 A 17,50 M3/H.Voltagem: 110/220 V	404728	UNIDADE	15	2	3	15	3	10	48
12	Bomba Centrífuga Injetora 1 CV. Potência: 1CV (750 W) Tensão: 110/ 220 V (Bivolt). Rotação: 3.500rpm. Vazão máxima (Q): 1.500 litros/hora. Diâmetro do recalque: 3/4" rosca Bocal de sucção: 1.1/4" rosca	615603	UNIDADE	15	10	3	15	3	10	56
13	Bomba Centrífuga Injetora 2 CV. Motor: 2CV - 1500W Tensão Nominal: Bivolt – 110/220V. Rotação: 3500 rpm Vazão máxima (Q): 30.000 L/hora. Altura manométrica máxima (Hm): 20 mca. Sucção máxima (Hs): 8 mca Recalque / Sucção: 2.1/2" rosca.	150672	UNIDADE	15	6	3	15	3	10	52
14	Bomba Centrífuga 3 CV Injetora. Potência: 3 cv. Tipo de injetor: 1- 210. Injetor: 4 Pol. Sucção: 1.1/4 Pol. Recalque: 1 Pol. Rotorno: 1 Pol. Rotor: 148 mm. Recalque mínimo: 38 m.c.a. Recalque máximo: 40 m.c.a. Motor: 110/220V Monofásico	615863	UNIDADE	10	4	1	10	3	5	33
15	Bomba Centrífuga Água (Submersível). Capacidade: 3,4	603296	UNIDADE	20	4	3	20	3	10	60



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



	M3/H Tipo Motor: Trifásico. Potência: 2 CV. Material: Aço Inoxidável Vazão: 800 M3/H. Componentes Adicionais: Com Válvula De Retenção. Frequência: 60 HZ. Voltagem: 220 V. Tipo Instalação: Submersível									
16	Bomba Centrífuga Água (Submersível) 3CV. Tensão: Monofásica Voltagem: 220V / 230 V. Potência: 3 CV. Estágios: 18. Vazão: 1.500 à 6.500 Litros por hora Frequência: 60 Hz. Altura mín: 62 metros Altura máx: 167 metros Bocal de Saída: 1 1/2" Polegadas (50mm) com rosca BSP Camisa do Motor: Inox	610391	UNIDADE	20	2	3	20	3	10	58
17	Bomba Centrífuga Água (Submersível) 5CV. Potência: 5 CV; Tensão: 380V; Estágios: 18; Capacitor interno: 2 fios + terra; Recalque (Saída): 1 1/2 pol. (bsp); Vazão máxima: 13 m³/h para 50 mca; Vazão mínima: 5 m³/h para 135 mca; Carcaça: Aço inox; Rotor: Termoplástico; Lubrificação: Água;	456191	UNIDADE	15	2	3	15	3	5	43
GRUPO DE ITENS IV CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO E CAIXA SIFONADA										
18	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 500 litros	369403	UNIDADE	50	20	5	50	10	10	145
19	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 1.000 litros	338056	UNIDADE	50	16	5	50	10	10	141
20	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 2.000 litros	441754	UNIDADE	50	8	5	50	5	5	123
21	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 3.000 litros	616046	UNIDADE	50	4	5	50	5	5	119
22	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 5.000 litros	359385	UNIDADE	50	2	5	50	5	5	117
23	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 10.000 litros	357603	UNIDADE	50	2	5	50	5	2	114
24	Caixa d'água / Reservatório, fabricado em polietileno e com tampa no mesmo material, para volume de 20.000 litros	483178	UNIDADE	50		5	50	5		110
25	Caixa sifonada, PVC, 100x100x50 mm, com grelha quadrada, branca	404299	UNIDADE	150	60	15	150	10	50	435
GRUPO DE ITENS V CAP										



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



26	Cap PVC de 25mm	351445	UNIDADE	100	100	10	200	30	50	490
27	Cap PVC de 32mm	483194	UNIDADE	100	100	10	200	30	50	490
28	Cap PVC de 60mm	483195	UNIDADE	30	40	3	100	30	50	253
29	Cap PVC de 75mm	380966	UNIDADE	20	30	2	100	30	50	232
GRUPO DE ITENS VI CURVA										
30	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 25mm	374260	UNIDADE	200	100	20	300	200	50	870
31	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 32mm	247902	UNIDADE	100	100	10	200	100	50	560
32	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 50mm	237366	UNIDADE	50	50	10	100	50	50	310
33	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 60mm	302293	UNIDADE	100	50	10	100	100	50	410
34	Curva 90° Soldável, Fabricada em PVC, resistente a diversos produtos químicos, diâmetro 75mm	265046	UNIDADE	100	50	10	100	100	50	410
35	Curva Curta em PVC rígido 90° de 100mm, cor branca, para Esgoto	236995	UNIDADE	100	50	10	200	100	50	510
36	Curva Curta em PVC rígido 90° de 40mm, cor branca, para Esgoto	236993	UNIDADE	100	50	10	200	100	50	510
37	Curva Curta em PVC rígido 90° de 50mm, cor branca, para Esgoto	243188	UNIDADE	100	50	10	200	100	50	510
38	Curva Curta em PVC rígido 90° de 75mm, cor branca, para Esgoto	236994	UNIDADE	100	50	10	200	100	50	510
GRUPO DE ITENS VII FITA TIPO VEDA ROSCA										
39	Fita Tipo Veda Rosca, rolo de 18mmx 50m de comprimento. Fabricada em PTFE (Politetrafluoretileno/Teflon), cor branca, suporta temperaturas entre -90°C a 230°C. Utilizada para vedação de juntas roscaáveis em conexões hidráulicas e pneumáticas de latão, cobre, aço e plásticos em geral	225708	UNIDADE	300	200	30	400	100	50	1080
GRUPO DE ITENS VIII FLANGE SOLDÁVEL EM PVC										
40	Flange Soldável em PVC 25mm	469702	UNIDADE	150	100	15	150	150	50	615
41	Flange Soldável em PVC 32mm	345072	UNIDADE	150	100	15	150	150	50	615
42	Flange Soldável em PVC 50mm	324074	UNIDADE	50	50	5	150	50	50	355
43	Flange Soldável em PVC 60mm	248013	UNIDADE	150	50	15	150	150	50	565
44	Flange Soldável em PVC 75mm	380401	UNIDADE	50	30	5	150	50	50	335
GRUPO DE ITENS VIX JOELHO 90, JOELHO PVC SOLDÁVEL 90°										
45	Joelho 90° c/bolsa / nel 75mm PVC esgoto	351462	UNIDADE	50	60	5	150	50	50	365



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



46	Joelho 90° em PVC para esgoto 100mm, cor branco	469297	UNIDADE	250	100	25	250	250	50	925
47	Joelho 90° em PVC para esgoto 150mm, cor branco	351458	UNIDADE	250	50	25	250	250	50	875
48	Joelho 90° em PVC para esgoto 200mm, cor branco	351459	UNIDADE	250	50	25	250	250	50	875
49	Joelho 90° em PVC para esgoto 40mm, cor branco	231223	UNIDADE	100	100	10	100	100	50	460
50	Joelho 90° em PVC para esgoto 50mm, cor branco	233983	UNIDADE	250	50	25	250	250	50	875
51	Joelho 90° em PVC para esgoto 75mm, cor branco	351462	UNIDADE	250	50	25	250	250	50	875
52	Joelho 90° c/bolsa / nel 50mm PVC esgoto	351463	UNIDADE	75	50	7	75	75	50	332
53	Joelho PVC Soldável 90° com Redução de 25mm X 20mm	265135	UNIDADE	50	60	5	50	50	50	265
54	Joelho PVC Soldável 90° com Redução de 32mm X 25mm	240429	UNIDADE	50	60	5	50	50	50	265
55	Joelho soldável 90° 20mm PVC	240427	UNIDADE	250	100	50	250	250	50	950
56	Joelho soldável 90° 25mm PVC	240422	UNIDADE	250	100	50	250	250	50	950
57	Joelho soldável 90° 32mm PVC	240429	UNIDADE	200	100	50	200	200	50	800
58	Joelho soldável 90° 50mm PVC	240420	UNIDADE	120	100	50	120	120	30	540
59	Joelho soldável 90° 60mm PVC	263803	UNIDADE	250	100	50	250	250	50	950
60	Joelho soldável 90° 75mm PVC	626073	UNIDADE	30	40	50	100	30	50	300
GRUPO DE ITENS X KIT PARAFUSO										
61	Kit parafuso fixador em aço inoxidável com 90mm. rosca M8 e bucha nº10 para vaso sanitário	150125	UNIDADE	200	100	50	200	200	50	800
GRUPO DE ITENS XI LUVA										
62	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	616545	UNIDADE	150	100	50	150	150	50	650
63	Luva de redução soldável 40x32mm PVC	296240	UNIDADE	50	60	50	50	50	50	310
64	Luva de redução soldável 50x32mm PVC	404515	UNIDADE	50	60	50	50	50	50	310
65	Luva de redução soldável 60x32mm PVC	423921	UNIDADE	100	110	50	100	100	50	510
66	Luva PVC 25x1/2 com rosca soldável	265066	UNIDADE	150	100	50	150	150	50	650
67	Luva PVC 32x1 c/ rosca soldável	288137	UNIDADE	250	100	50	250	250	50	950
68	Luva PVC 32x1/2 c/ rosca soldável	265027	UNIDADE	250	100	50	250	250	50	950
69	Luva soldável 25 mm PVC	333991	UNIDADE	250	100	50	250	250	50	950
70	Luva soldável 32 mm PVC	333989	UNIDADE	250	100	50	250	250	50	950
71	Luva soldável 50 mm PVC	333990	UNIDADE	120	80	50	120	120	50	540
72	Luva soldável 60 mm PVC	265037	UNIDADE	250	80	25	250	250	50	905
73	Luva soldável 75 mm PVC	257856	UNIDADE	30	40	30	150	30	50	330
GRUPO DE ITENS XII NIPLE PLASTICO, PLUG ROSCAVEL, SIFÃO/TUBO SIFONADO, LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA										
74	Niple Plastico Branco Conexão 1/2" x 1/2" Roscavel	214168	UNIDADE	75	80	50	75	75	50	405
75	Plug roscavel em PVC 1/2"	265166	UNIDADE	50	60	50	50	50	50	310



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



76	sião/tubo sifonado, extensível/sanfona até 50 a 70 cm, fabricado de plástico na cor branca, modelo universal/ multiuso simples	441316	UNIDADE	300	200	50	300	30	50	930
77	Lavatório de louça branca, sem coluna (suspensão). Largura aproximada de 40 a 46cm	240170	UNIDADE	100	80	5	100	50	50	385
GRUPO DE ITENS XIII REGISTRO ESFERA										
78	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 25mm	605605	UNIDADE	100	100	50	100	10	50	410
79	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 32mm	298227	UNIDADE	100	100	50	100	10	50	410
80	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 50mm	373940	UNIDADE	30	40	30	30	10	30	170
81	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 60mm	302309	UNIDADE	50	60	50	50	10	50	270
82	Registro Esfera PVC Soldável Compacto de 75mm	265057	UNIDADE	50	60	50	50	10	50	270
GRUPO DE ITENS XIV TE 90°										
83	Te 90° 20x1/2 mm PVC soldavel	446267	UNIDADE	75	80	50	175	10	75	465
84	Te 90° 25 mm PVC soldavel	619611	UNIDADE	250	100	50	250	10	100	760
85	Te 90° 32 mm PVC soldavel	260122	UNIDADE	250	100	50	250	10	100	760
86	Te 90° 40 mm PVC esgoto	333577	UNIDADE	250	100	50	250	10	100	760
87	Te 90° 50 mm PVC esgoto	612098	UNIDADE	250	100	50	250	10	100	760
88	Te 90° 50 mm PVC soldavel	242705	UNIDADE	50	60	50	150	10	100	420
89	Te 90° 60 mm PVC soldavel	242708	UNIDADE	150	50	15	150	10	100	475
90	Te 90° 75 mm PVC soldavel	333576	UNIDADE	50	50	50	150	10	100	410
91	Te 90° 25 x 1/2 mm PVC soldavel	446267	UNIDADE	75	80	50	175	10	100	490
92	Te 90° 100mm PVC esgoto	626002	UNIDADE	250	50	50	250	10	100	710
GRUPO DE ITENS XV TORNEIRA										
93	Torneira Bica Móvel Plus de Parede Com Filtro de água integrado, Branca, Material: Plástico	150473	UNIDADE	150	100	50	150	10	100	560
94	Torneira de Plástico para Pia 1/2 Pol x 15 cm	150473	UNIDADE	100	150	50	100	10	100	510
95	Torneira de plástico resistente tipo ABS, cor branca, para cozinha, de parede, com bica alta móvel, sem arejador, para água fria, 1/2" ou 3/4"	150473	UNIDADE	50	100	50	100	10	100	410
96	Torneira de plástico resistente tipo ABS, cor branca, para pia de cozinha, de mesa/bancada, com bica alta móvel, sem arejador, para água fria, 1/2" ou 3/4"	150473	UNIDADE	50	100	50	100	10	100	410
97	Torneira metálica cromada de parede, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	150473	UNIDADE	50	100	50	100	10	100	410
98	Torneira metálica cromada, de mesa/bancada, para cozinha, bica móvel, com arejador, 1/2" ou 3/4"	150473	UNIDADE	50	100	50	100	10	100	410
GRUPO DE ITENS XVI TUBO										



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



99	Tubo Descida Sobrepor Para Caixa de Descarga Elevada em PVC de 1,50m	287686	UNIDADE	100	80	100	100	100	100	580
100	Tubo PVC esgoto 100 mm 6m	214754	UNIDADE	500	200	100	500	100	100	1500
101	Tubo PVC esgoto 150mm 6m	432117	UNIDADE	500	100	100	500	100	100	1400
102	Tubo PVC esgoto 200mm 6m	299424	UNIDADE	500	100	100	500	100	200	1500
103	Tubo PVC esgoto 50 mm 6m	233971	UNIDADE	500	100	100	500	100	200	1500
104	Tubo PVC soldável 25mm	481432	UNIDADE	1000	200	200	1000	100	200	2700
105	Tubo PVC soldável 32mm	214732	UNIDADE	800	200	100	800	100	200	2200
106	Tubo PVC soldável 40mm	214733	UNIDADE	600	100	100	600	100	200	1700
107	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm	326161	UNIDADE	500	100	100	500	100	200	1500
108	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm	214735	UNIDADE	700	100	100	700	100	200	1900
109	Tubo PVC soldável parede grossa 75 mm	214753	UNIDADE	500	100	100	500	100	100	1400
GRUPO DE ITENS XVII - UNIÃO SOLDÁVEL										
110	União Soldável em PVC de 25 mm	396870	UNIDADE	100	100	100	100	100	100	600
111	União Soldável em PVC de 32 mm	396869	UNIDADE	75	100	75	75	75	100	500
112	União Soldável em PVC de 40 mm	214186	UNIDADE	100	80	100	100	100	100	580
GRUPO DE ITENS XVIII VÁLVULA										
113	Válvula de sucção 1" metal	150368	UNIDADE	30	40	30	30	30	100	260
114	Válvula de sucção 3/4" metal	150368	UNIDADE	30	40	30	30	30	100	260

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1.1 A necessidade de contratação é justificada pela continuidade das atividades das Secretarias e fundos pela manutenção dos serviços essenciais que dependem da disponibilização de bens ou serviços licitados. A Administração não pode interromper a execução de suas atividades, sendo imprescindível o fornecimento adequado e tempestivo desses itens, que são de uso recorrente.

2.1.2 A aquisição em tela atenderá à necessidade de se manter os serviços básicos de manutenção e/ou conservação da estrutura pública, pois são essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população e são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do município e constituem um dos fatores importantes para a infraestrutura, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. Além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer.



2.1.3 Importante destacar ainda que a aquisição beneficiará diretamente a população da área do município de Igarapé-Miri/PA principalmente da zona urbana e vilas dos distritos, considerando que os serviços seguirão normalizados, evitando o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Com isso, almeja-se preservar o patrimônio público, aumentar a segurança, recolocando os equipamentos públicos em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança das pessoas que deles utilizarem, mantendo-os prontos para atender as necessidades da Secretarias e Fundos.

2.1.4. O consumo previsto foi estimado com base em dados históricos de contratações anteriores, bem como na projeção de demandas para o período. Essa estimativa está em conformidade com as práticas usuais da Administração Pública, que, ao longo dos anos, desenvolve um conhecimento técnico sobre os níveis de consumo e a utilização dos objetos ou serviços contratados.

2.1.5. A quantidade demandada foi calculada com base no consumo médio anual, acrescido de uma margem para possíveis variações sazonais e imprevistos. Esse cálculo foi realizado de maneira técnica, considerando os dados de consumo dos últimos exercícios e levando em conta a necessidade de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer a eficiência orçamentária.

2.1.6. O uso dos itens estimados será realizado de acordo com a demanda contínua das secretarias e fundo, sendo controlado e monitorado periodicamente. A gestão da utilização será acompanhada de perto, e as quantidades serão ajustadas conforme as necessidades reais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência.

2.2 Justificativa Grupos de Itens

2.2.1 o parcelamento pode resultar em custos administrativos elevados. Cada processo licitatório exige recursos para elaboração do edital, análise de propostas, fiscalização da execução e gestão do contrato. Ao dividir uma contratação em várias partes, a Administração pode aumentar significativamente o custo operacional e a complexidade da gestão, sem necessariamente obter benefícios proporcionais em termos de redução de custos ou melhor qualidade. As dificuldades administrativas aumentam com a multiplicação de contratos, o que pode levar a falhas na coordenação, no acompanhamento e no controle das obrigações contratuais.

2.2.2 Em alguns casos, pode ser necessário contratar um fornecedor único para garantir a padronização e a uniformidade do produto ou serviço. Se a contratação for parcelada, pode ocorrer a divisão do fornecimento entre vários fornecedores, o que pode resultar em falhas de padronização, incompatibilidade entre os itens fornecidos ou na prestação do serviço, ou até mesmo em maiores dificuldades para a gestão da qualidade. Isso é particularmente relevante quando se tratam de bens ou serviços que precisam ser fornecidos com características homogêneas ou que exigem um único responsável pela execução.



2.2.3 Portanto, a inviabilidade ou desvantagem do parcelamento em uma contratação está intimamente relacionada à complexidade e ao contexto do objeto contratado. Quando o parcelamento leva a um aumento nos custos, prejudica a qualidade ou dificulta a gestão contratual, ele pode ser desaconselhável. É essencial que a Administração Pública avalie cuidadosamente cada situação para garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e vantajosa, tanto em termos econômicos quanto operacionais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade

2.2.5 Julgamento por Grupos de Itens

2.2.5.1 O julgamento por grupos de itens permite que a licitação seja estruturada de maneira a dividir um objeto maior em várias partes ou unidades de contratação. Essa abordagem pode ser vantajosa, pois possibilita que diferentes fornecedores competem por grupos específicos de itens, muitas vezes otimizando os custos, ao mesmo tempo em que favorece a diversidade de fornecedores e a especialização nas diferentes áreas do contrato. Em alguns casos, pode ser mais econômico contratar fornecedores especializados para diferentes lotes, o que pode resultar em uma execução mais eficiente e de melhor qualidade.

No entanto, essa forma de julgamento deve ser utilizada com cautela, considerando as particularidades de cada contratação. O critério de menor preço, por exemplo, pode ser adotado para o julgamento de propostas, mas deve sempre ser ajustado para garantir que o fracionamento do objeto não leve a um aumento de custos globais ou a perda de benefícios de economia de escala.

2.2.6. Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários

Para evitar distorções no processo licitatório e garantir que o parcelamento por grupos de itens não leve a propostas com preços abusivos ou desproporcionais, é fundamental que o critério de aceitabilidade de preços unitários seja claramente definido no edital. Este critério estabelece um valor máximo aceitável para cada item ou grupo de itens, com base em estudos prévios de mercado, e serve como um parâmetro para a avaliação das propostas.

A combinação do julgamento por lotes com a aceitabilidade de preços unitários oferece uma camada extra de segurança para a administração pública, pois assegura que, mesmo que o critério de julgamento por grupo de itens seja adotado, os valores propostos não ultrapassem limites razoáveis. Isso evita que propostas de preços excessivamente baixos ou altos comprometam a viabilidade do contrato, a qualidade do fornecimento ou a execução do serviço, protegendo o interesse público.

3. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após a ATA de Registro de Preço o prazo da contratação será de 12 meses, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também. Além, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortear a legalidade dos atos administrativos: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Nº 11.462 de 31 de março de 2023 e o Decreto Federal nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020- SLTI/MPOG e Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o produto ora licitado após a emissão da solicitação, ordem de fornecimento, pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretarial Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri. O produto deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue no prédio de cada secretaria, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretarial Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri), aonde todas se encontram localizadas dentro do município de Igarapé-Miri na Zona Urbana.

5.3. O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de **MADEIRAS** que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.10. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações; e) vale-refeição;
- f) vales-transportes;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.16 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo serviço de Almoxarifado;

8.1.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



- 12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 12.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 12.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.
- 12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposta para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.
- 12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Pesca, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Igarapé-Miri/PA, 25 de agosto de 2025.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 418/2025/GAB/PMI



• MAPA DE RISCO

O processo consiste em identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases): planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO**. Há riscos comuns na contratação e seleção do fornecedor no curso do referido processo, até a sua formalização:

RISCO 01	Risco	Risco de licitação deserta ou fracassada para item	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Retrabalho, além do comprometimento da política pública.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Revisar o processo a cada etapa, observar a descrição do objeto, os quantitativos e o valor estimado nas cláusulas editalícia.	Setor requisitante + equipe/agente de contratação
	Ação de contingência	Realizar contratação emergencial	Equipe/agente de contratação
RISCO 02	Risco	Parcelamento ou agrupamento indevido de itens de natureza divisível na licitação	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Médio	
	Dano 1	Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Além de responsabilização dos gestores, nulidade e retrabalho.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Verificar e justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento dos itens.	Setor Solicitante da contratação + Agente de
	Ação de contingência	Se verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo.	Setor requisitante + equipe de apoio/agente de contratação
RISCO 03	Risco	Habilitação de empresa com documentação técnica e econômico-financeira forjada ou idônea.	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Contratação irregular e descumprimento contratual	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Avaliar a necessidade de realizar diligência para confirmar veracidade dos documentos.	Equipe de apoio/ Agente de Contratação



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



	Ação de contingencia	Desclassificar/inabilitar a empresa do certame.	Equipe de apoio/agente de contratação
RISCO 04	Risco	Descrição do objeto (quantitativo e qualitativo) que não atendam à demanda	
	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Dano decorrente da aquisição de itens inservíveis ou quantitativos superestimados	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
		Verificar o que os órgãos têm adquirido para demanda e soluções e revisar a descrição do objeto inserida pela empresa após fase de lance	Setor requisitante + equipe de apoio/agente de contratação
	Ação de contingencia	Caso identificado a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da administração, abster-se de realizar a contratação.	Gestor do órgão
RISCO 05	Risco	Edital com cláusulas restritivas à competitividade	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Baixa competitividade, culminando em licitação deserta ou problemas junto a órgão de controle.	
	Id	Ação preventiva	Responsável
		Pesquisar modelos de editais de outros órgãos	Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
	Ação de contingencia	Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas, antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital e republicar o aviso para reabrir o certame	Equipe de apoio/agente de contratação
RISCO 06	Risco	Divergência textual entre o Edital, TR, Minuta de Ata e Minuta de Contrato	
	Probabilidade	Média	
	Impacto	Média	
	Dano 1	Pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: problema na execução contratual	
	Id	Ação preventiva	Responsável
		Revisar TR e Edital antes da publicação do aviso, verificando a coerência entre os artefatos.	Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório +



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri



	Ação de contingencia	Caso verificada a divergência antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital e republicar. Caso verificada a divergência após o certame e antes da assinatura do contrato, cogitar possíveis impactos sobre a competitividade licitação e quanto a futura execução contratual.	Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + equipe de apoio/agente de contratação
RISCO 07	Risco	Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado	
	Probabilidade	Media	
	Impacto	Alto	
	Dano 1	Prejuízo ao erário	
	Id	Ação preventiva	Responsável
		Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos objetos licitados.	Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Fiscal do Contrato
	Ação de contingencia	Sanções e penalidades previstas no Contrato	Equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + equipe de apoio/Agente de Contratação

Igarapé-Miri/PA, 25 de agosto de 2025.

Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº418/2025/GAB/PMI

Jose Raimundo de Oliveira Gonçalves
Diretor de Departamento